

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 02 , de 17 de janeiro de 2014.

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO A CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I EM
DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO
DE 2014**

O Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico e o Pró-Reitor de Graduação tornam público que, no período de 20 a 24 de janeiro de 2014, estarão abertas as inscrições a solicitação de matrícula na Categoria de Aluno Especial I de Graduação, para o primeiro semestre letivo de 2014, conforme descrito a seguir:

1. CLIENTELA

Portadores de diploma de Curso Superior de Graduação.

2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

2.1 A solicitação será feita via web, no endereço eletrônico <http://portal.ufsm.br/especial>, ou no link: [Aluno Especial na página da UFSM](#);

2.2 O candidato deverá escolher as disciplinas dentre as oferecidas pelos Cursos de Graduação para o primeiro semestre de 2014 e preencher o formulário de pré-inscrição;

2.3 O comprovante de inscrição (formulário) deverá ser impresso na mesma página da inscrição;

2.4 Os inscritos deverão enviar a documentação comprobatória da solicitação para o departamento ao qual a disciplina está vinculada no período de 20 a 31 de janeiro de 2014;

2.5 Terá a solicitação indeferida o candidato que postar nos correios a documentação incompleta ou após a data indicada;

2.6 A inscrição via web será a única modalidade aceita para participar da Categoria de Aluno Especial I de Graduação;

2.7. As solicitações na categoria de aluno especial deverão respeitar a Resolução 13/99, anexa a este edital.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 Ficha de pré-inscrição preenchida via web, impressa e assinada;

3.2 Cópia do diploma ou certificado de conclusão e do histórico escolar de curso de graduação;

3.3 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

3.4. A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope fechado e identificado (nome do solicitante) e enviada, através dos Correios, para cada departamento em que foram solicitadas as disciplinas sendo responsabilidade exclusiva do solicitante, observando os prazos constantes no item 2.4, deste edital.

3.5 A documentação das solicitações indeferidas, poderão ser retiradas nos departamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia de matrícula da categoria de aluno especial I.

4. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

4.1 Os chefes de departamentos após análise da documentação deverão informar **via sistema web - aluno especial** o deferimento/indeferimento das solicitações, através do endereço www.ufsm.br/derca no link Aluno Especial I – servidores e coordenadores de curso até 15 de março de 2014;

4.2 A documentação dos solicitantes que tiverem sua solicitação deferida (após análise da documentação e pré-requisitos), deve ser enviada pelo Chefe de Departamento ao DERCA até 28 de fevereiro;

4.2.1 As solicitações que não forem deferidas/indeferidas via WEB, pelas Chefias de Departamentos, não serão aceitas;

4.3 O candidato que tiver sua solicitação deferida deverá obrigatoriamente comparecer no DERCA nos dias 21 e 24 de março de 2014 para escolha e matrícula das disciplinas (o DERCA fará somente a análise do saldo de vagas e análise da legislação); a ordem de chegada na sala 351, do DERCA, não será requisito para obtenção de vaga, pois a concessão desta já estará pré-definida por análise deste Departamento;

4.4. A listagem das solicitações deferidas pelos Departamentos, com os nomes daqueles que deverão comparecer no DERCA, será publicada até **o dia** no site www.ufsm.br;

4.4.1 A publicação pelo DERCA das solicitações deferidas não significa que a vaga está assegurada. Serão oferecidas e confirmadas as vagas restantes do saldo de vagas;

4.5. O candidato que não comparecer no DERCA na data especificada para matrícula perde o direito à vaga.

5. Não serão aceitos pedidos de aluno especial I para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade à Distância.

6. Não serão aceitas solicitações de aluno especial I de candidatos que se encontrem regularmente matriculados na Instituição.

7. ALTERAÇÃO NO EDITAL: adendos ou novos Editais serão publicados, sempre que necessários, pela Imprensa e no site www.ufsm.br

Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Paulo Estevam Peralta de Andrade
Diretor/DERCA

RESOLUÇÃO N 013/99

Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559ª Sessão, de 28.09.99;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:

I – O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas do seu interesse, por curso de sua escolha;

II – das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;

III – não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comprove o pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;

IV – em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada na dependência de vaga por disciplina.

Art. 2º - O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas com aproveitamento.

Art. 3º - O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma em Curso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.

Art. 4º - Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenham cursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.

Art. 5º - O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

Clovis Silva Lima